



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 11.368.711.0001-30, com sede administrativa localizada no endereço à Rua Getúlio Vargas nº 30, Bairro Centro, Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, por sua Secretária Municipal a Sr^a. GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO, brasileira, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.269.XXX-74 e R.G. nº 083.983.2010 SSP/BA, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.231.212/0001-40, Inscrição Estadual nº 247.60396-1, com sede no Loteamento Palmares I, s/n, Lote 06, Quadra 13, Prefeito Antônio Lins Souza, Cidade Rio Largo, CEP 57.100-000, Estado de Alagoas, e-mail moveplastindustria@gmail.com, telefone (82) 9940-8828 / (82) 99408-8284, neste ato representada por seu representante legal, a Sr^a. DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO, CNPF 086.XXX.XXX-12, RG 32430272 SEDS AL, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais diversos, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---|---------------|--------|----------------|--------------|
| 1 | 9 | Unid | MACA GINECOLÓGICA Estrutura tubular em aço redondo. Leito estofado. | MARCA PROPRIA | MG01 | R\$ 749,99 | R\$ 6.749,91 |

Deysiane



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|----|------|--|---------------|-------|------------|--------------|
| | | | Suporte das perneiras cromado. Gavetas para escoamento de líquidos em aço inox. Porta coxas estofados. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões 1,90m comprimento x 0,50m largura x 0,85m altura. Forração de cor preta. | | | | |
| 3 | 3 | Unid | MACA GINECOLÓGICA Estrutura tubular em aço redondo. Leito estofado. Suporte das perneiras cromado. Gavetas para escoamento de líquidos em aço inox. Porta coxas estofados. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões 1,90m comprimento x 0,50m largura x 0,85m altura. Forração de cor preta. | MARCA PROPRIA | MG02 | R\$ 749,99 | R\$ 2.249,97 |
| 6 | 24 | Unid | ESCADA COM DEGRAUS Escada com 02 Degraus, Escadinha para Leito, Escada Hospitalar. Definição: Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes a nível mais alto, tais como leitos. Especificações técnicas Fabricada em tubo aço inoxidável, Reforço traseiro em tubo 5/8", ponteiras plásticas nos pés. Piso antiderrapante. | MARCA PROPRIA | ESC02 | R\$ 116,99 | R\$ 2.807,76 |
| 11 | 30 | Unid | Longarina 3 lugares. LONGARINA DE 3 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO. Com as seguintes características: Assento e encosto injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor preta, unidos à estrutura por parafusos especiais para plástico. Estrutura confeccionada com tubos de aço curvados a frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, formando um monobloco de alta resistência, e recalibrada em gabaritos especiais para controle dimensional. Pernas confeccionadas em tubo de aço SAE 1020, redondo 31,75 mm e | MARCA PROPRIA | 3013 | R\$ 328,89 | R\$ 9.866,70 |

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 631D-D089-E0DD-52D9.

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 631D-D089-E0DD-52D9.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|----|------|---|---------------|------|------------|---------------|
| | | | espessura da parede de aproximadamente 1,50 mm; Suporte do encosto em tubo oblongo 16x30mm e espessura da parede de 1,5 mm; Tubo da longarina em aço industrial quadrado 50 x 50 mm e espessura da parede aproximadamente 1,50 mm. Sapatatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 460 mm; Profundidade do assento: 400 mm; Largura do encosto: 460 mm; Altura do encosto: 260 mm; Profundidade total: 515 mm. Altura total: 815 mm; Largura total: 1.530 mm; Altura do Assento: 420 mm. Cor preto/azul | | | | |
| 13 | 30 | Unid | Mesa de escritório com gaveteiro Mesa para escritório com 03 gavetas: tampo e painel frontal: *em mdf de 25mm, com 1200 mm (largura) x 720 mm (profundidade) x 740 mm (altura), revestido com bp texturizado nas duas faces, cor cinza claro *passa-fios no tampo, em polipropileno injetado. *bordas revestidas com fita de pvc ou abs com raio mínimo de 2,5mm. *painel frontal em mdf de no mínimo 15 mm, revestido com bp, superfície texturizada, na mesma cor do tampo. Bordas encabeçadas com fita de bordo em pvc ou abs, na mesma cor do bp. Gaveteiro: *gaveteiro com três gavetas, fixo sob o tampo. Corpo: *laterais, base, topo, base inferior e fundo em mdf de 18mm (mínimo), revestidos em bp em ambas as faces na mesma cor do tampo da mesa. *todas as bordas aparentes devem ser revestidas com fita de pvc ou abs. Gavetas: *gavetas confeccionadas em mdf de 15mm de espessura (mínimo), revestida em bp texturizado em ambas as faces na mesma cor do tampo da mesa. *frente | MARCA PROPRIA | MM12 | R\$ 449,99 | R\$ 13.499,70 |

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 631D-D089-E0DD-52D9.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|----|------|--|---------------|------|------------|---------------|
| | | | <p>das gavetas em MDF de 18mm de espessura, revestida em BP texturizado em ambas as faces com acabamento das bordas em fita de PVC ou ABS ou em polímero injetado, na mesma cor do tampo da mesa. •um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado. Fechadura tipo tambor cilíndrico localizada na lateral da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, no mínimo uma duplicata das chaves.</p> <p>-estrutura: •estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. •suporte para passagem de fiação vertical e horizontal. • nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, cor cinza claro. •fixação do tampo e painel com buchas metálicas e parafusos. •peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. •em todas as uniões de partes metálicas deverá haver solda em todo perímetro. •soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.</p> | | | | |
| 15 | 50 | Unid | Cadeira giratória de escritório CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA ERGONÔMICA, ESPALDAR MÉDIO, APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS E | MARCA PROPRIA | 2004 | R\$ 598,98 | R\$ 29.949,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br:443> e utilize o código 631D-D089-E0DD-52D9.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>RODÍZIOS, COM AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO: ASSENTO, ENCOSTO E APOIA-BRAÇOS (DIMENSÕES): •ASSENTO: 460 MM (LARGURA MÍNIMA) X 460 MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); •ENCOSTO: 400 MM (LARGURA MÍNIMA) X 430 MM (EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA); •APOIA-BRAÇOS: 80 MM (LARGURA MÍNIMA) NA PARTE MAIOR X 250 MM (COMPRIMENTO MÍNIMO). •ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, ORIUNDO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU DE PROCEDÊNCIA LEGAL, ISENTO DE RACHADURAS, E DETERIORAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS. •ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, MOLDADA EM POLIURETANO (PU) FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE DE (D-45 A D-50KG/M³), COM ESPESSURA DE 45 MM NO ENCOSTO E 55 MM NO ASSENTO. •FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PORCAS COM GARRAS E PARAFUSOS; •CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. DE FÁCIL LIMPEZA, TRATADA CONTRA RAIOS UVA UVB, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. •REVESTIMENTO EM COURINO, COMBINAÇÃO DE POLÍMEROS PLÁSTICOS: 5% DE POLIURETANO, 25% POLIÉSTER E 70% PVC, NA COR PRETA. ESTRUTURA: •MECANISMO DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA "FREIO FRICÇÃO" E COMANDO POR ALAVANCA. SUPORTE DO ENCOSTO REGULÁVEL COM CURSO VERTICAL DE 70 MM, COM CANECA ARTICULADA E SISTEMA DE AMORTECEDOR FLEXÍVEL. •COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO HIDRÁULICO A GÁS COM CURSO DE 100 MM; •BASE EM FORMATO DE ESTRELA COM CINCO PONTAS; •APOIA-BRAÇOS EM FORMATO ANATÔMICO, REGULÁVEL, COM CURSO VERTICAL DE 50 MM, INJETADOS EM POLIURETANO POR PROCESSO "INTEGRAL SKIN" E ALMA DE AÇO; •NAS PARTES METÁLICAS PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA DRENAGEM DO LÍQUIDO DE TRATAMENTO, APLICAR TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS, EM UMA ATMOSFERA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 8094 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS, NA COR PRETA; •RODÍZIOS DUPLO DE POLIURETANO, COM RODAS DE 50MM (MÍNIMO). RODAS PARA PISOS FRIOS REVESTIDAS DE MATERIAL RESILIENTE (TIPO W), QUE APRESENTEM BANDA DE RODAGEM MACIA; •MANÍPULOS DE REGULAGENS E ALAVANCAS COM MANOPLAS EM MATERIAL POLIMÉRICO INJETADO; •OS DISPOSITIVOS DE REGULAGEM DAS CADEIRAS GIRATÓRIAS DEVEM SER PROJETADOS</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 631D-D089-E0DD-52D9.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>DE MODO QUE POSSAM SER OPERADOS PELO USUÁRIO EM POSIÇÃO SENTADA, AINDA QUE SEJA NECESSÁRIO ERGUER-SE DA CADEIRA PARA FAZER O ACIONAMENTO NO CASO DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO;</p> <ul style="list-style-type: none">•TODOS OS ELEMENTOS ACESSÍVEIS AO USUÁRIO QUANDO EM POSIÇÃO SENTADA DEVEM SER ARREDONDADOS, COM RAIOS DE CURVATURA MAIOR QUE 2 MM, E POSSUIR DESENHO ERGONÔMICO PERMITINDO ADEQUADA EMPUNHADURA E FÁCIL ACIONAMENTO;•OS DISPOSITIVOS DE REGULAGEM DEVEM SER PROJETADOS DE MODO A EVITAR MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS, BEM COMO TRAVAMENTOS OU AFROUXAMENTOS INDESEJADOS DAS PARTES ESTRUTURAIS DA CADEIRA;• EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS, DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORDÕES DE SOLDA EM LADOS OPOSTOS;•SOLDAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS, DEVENDO NÃO APRESENTAR NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSpera, PONTOS CORTANTES OU ESCÓRIAS;•AS PARTES LUBRIFICADAS DA CADEIRA DEVEM SER PROTEGIDAS, DE MODO A EVITAR O CONTATO COM O CORPO E COM AS ROUPAS DO USUÁRIO EM POSIÇÃO SENTADA;•PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS;•PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS ESPECÍFICAS | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://lzisign.com.br:443> e utilize o código 631D-D089-E0DD-52D9.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|----|------|--|------------------|-------|------------|--------------|
| | | | PARA CADA MATERIAL; ■ COR PRETO NÃO- TRANSLÚCIDO. APRESENTAR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE DE PRODUTOS SEGUNDO NORMAS ABAIXO OU EQUIVALENTES: NR 17 - ERGONOMIA. CERTIFICAÇÃO FSC. ABNT NBR 13962:2018 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. NBR 8094 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA - MÍNIMO DE 300 HORAS, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR ISSO 4628-3:2015, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE RIO (ISENTO DE FERRUGEM) E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0 EM CORPOS DE PROVA, TAMANHO MÍNIMO DE 150MM, SECCIONADOS DE PARTES RETAS E QUE CONTENHAM UNIÕES SOLDADAS. EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, COM ESCOPO ABRANGENDO AS REFERIDAS NORMAS. | | | | |
| 27 | 10 | Unid | Estante em aço ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO, TIPO FECHADA NO FUNDO, COM 5 PRATELEIRAS, NA ALTURA DE 1980MM, COM PRATELEIRAS DE (920X580)MM=(LXP), PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE ATE 100KG POR PRATELEIRA, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,64MM (CHAPA N.24), COLUNAS EM PERFIL L DE (30X40)MM, COM 2 REFORÇOS EM X NAS LATERAIS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM TINTA EPOXI PO, NA COR CINZA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES | MARCA PROPRIA | EST01 | R\$ 327,00 | R\$ 3.270,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 631D-D089-E0DD-52D9.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

| | | | | | | | |
|----|----|------|--|------------------|-------|--------------|---------------|
| 28 | 15 | Unid | <p>Armário em aço com duas portas ARMÁRIO ALTO EM AÇO: a) com três dobradiças, fabricadas em chapa #16 (1,5 mm); b) duas portas de abrir com reforço vertical em ômega (na parte central de cada porta), fabricadas em chapa #22 (0,75 mm); c) com sistema de fechamento composto por 3 dispositivos para cadeado (pitão), localizados entre as duas portas, sendo um na parte superior, um no meio e um na parte inferior; d) porta esquerda deverá conter duas trancas internas: uma na parte inferior e outra na parte superior; e) sapata niveladora instalada; f) corpo fabricado em chapa #22 (0,75 mm), sendo a base com reforço horizontal em ômega e demais peças com dobras que permitam sustentação do conjunto. Abaixo da base deverão ser instalados quatro pés reforçados em "L" - cada um medindo 120 x 120 x 170 mm com altura de 45 mm, para sustentar todo peso do móvel - procedimento necessário para o armário não ficar com a base diretamente no chão; em cada "L" deverá ser instalada uma sapata niveladora reforçada; g) deve possuir internamente dois reforços verticais em cada lateral, com sistema de cremalheiras estampadas em todo comprimento, de forma a permitir encaixe e regulagem das prateleiras; h) dimensão mínima externa: 2.000 x 1.000 x 400 mm (A x L x P); i) quatro prateleiras, reguláveis, com um reforço horizontal em ômega na parte central de cada uma, medindo 1.180 x 30 mm, fabricadas em chapa #22 (0,75 mm); j) acabamento com tratamento fosfatizante e anti-ferruginoso, seguido de pintura eletrostática na</p> | MARCA PRÓPRIA | ARM01 | R\$ 1.099,00 | R\$ 16.485,00 |
|----|----|------|--|------------------|-------|--------------|---------------|



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

| | | | | | | | |
|--------------------|--|--|---|--|--|--|-----------------------|
| | | | cor cinza cristal. SMED: 60 Cota universal maior ou igual a 75% | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 84.878,04' |

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Rosiane Gomes Souza**, CPF nº. 517.XXX.XXX-78, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 631D-D089-E0DD-52D9.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 18 de novembro de 2022.


**GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME
EMPRESA**

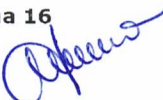
TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/631D-D089-E0DD-52D9> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 631D-D089-E0DD-52D9



Hash do Documento

3DA68AEF45D5640854C35106FEC0B7E70D8B247FACB46EB92BFBD5ED74C06F7D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2022 é(são) :

- Deysiane Nayara Wanderley Pinto (Sócio(a)) - 086.455.364-12
em 18/11/2022 11:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

